COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 621/2017

AUTOR DO PROJETO: Hilton Coelho

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 14 de novembro como o "Dia Municipal da Pessoa Cega e com Baixa Visão".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hilton Coelho, tem como objetivo incluir Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 14 de novembro como o "Dia Municipal da Pessoa Cega e com Baixa Visão", com a finalidade de ampliar o debate e divulgação na sociedade soteropolitana a respeito do Sistema Braille e buscar melhoria das condições de emprego e educação que vem sendo conduzidas pelo Município e entidades privadas para inclusão das pessoas com deficiência visual.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa incluir no calendário oficial de eventos da cidade de Salvador o dia 14 de novembro como o "Dia Municipal da Pessoa Cega e com Baixa Visão", constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 621/2017.**

Sala das Comissões, de janeiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suíca

RECEBIDO
EM 21/02/18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436